



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 038/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI O GRUPAMENTO DE RONDA OPERACIONAL MUNICIPAL (ROMU), VINCULADO À ESTRUTURA DA GUARDA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Âmbito da Guarda Municipal o Grupamento de Ronda Operacional Municipal (ROMU), vinculado a Diretoria de Operações da Guarda municipal conforme Lei Municipal 1.155/2016, art. 11º, inciso VI, com a finalidade de propiciar segurança aos munícipes, proteger os bens, serviços e instalações municipais.

Parágrafo único - A Ronda Operacional Municipal - ROMU, tem a finalidade de propiciar a necessária segurança ao Município, baseada nos princípios da Lei Federal 13.022/2014, sobretudo por meio do patrulhamento preventivo/ostensivo, devendo seus integrantes, no exercício de suas atribuições, conduzir quem quer que seja encontrado em flagrante delito imediatamente ao delegado de polícia, conforme artigo 5º, inciso XIV, da Lei Federal 1.3022/2014.

Art. 2º - As ações da ROMU ficam pautadas aos critérios de legalidade, necessidade, proporcionalidade e adequação, sendo princípios mínimos de atuação:

- I - Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - Compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - Uso diferenciado da força.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - São competências da ROMU, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- I – Proteger os bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III - Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- VIII - Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- IX - Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- X - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XI - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XII - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários.
- XIII - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - Em caso de necessidade, o patrulhamento e as ações da ROMU são prioritários no centro urbano e extensivos aos bairros da cidade, distritos e zona rural, bem como disponíveis aos demais órgãos policiais quando solicitados por esses.

Art. 4º - A ROMU poderá se utilizar de veículos, equipamentos e armamentos diferenciados, observada a legislação pertinente, desde que indispensáveis ao êxito de suas ações.

Art. 5º - É obrigado constar no sistema de ocorrência da Guarda Municipal, todos os dados das partes envolvidas juntamente com o relato de todo o ocorrido, em toda e qualquer ocorrência, solicitada ou presenciada pelo Grupamento de Ronda Municipal - ROMU

Art. 6º - O patrulhamento da ROMU obedecerá à filosofia de proteger e servir a população.

Art. 7º - Os Guardas Municipais que forem atuar no respectivo Grupamento de Ronda Operacional Municipal – ROMU, após cumprirem os requisitos do treinamento específico exigidos, desenvolverão as tarefas típicas previstas em legislação própria, bem como as atividades específicas do Grupamento, conforme estabelecidas pela Direção da Guarda Municipal.

§ 1º. Os Guardas Municipais que fizerem parte do grupamento de Ronda Operacional Municipal – ROMU, terão como principal característica a disponibilidade, o entusiasmo e a determinação nos serviços característicos desta unidade.

Art. 8º - Os Guardas Municipais que ingressarem no grupamento de Ronda Municipal – ROMU, em quantitativo médio de 58 membros, serão designados pelo Diretor Geral, ficando sujeitos também a alterações no quadro.

§ 1º. Cabe à Direção Geral da Guarda Municipal a formal designação dos Guardas Municipais que integrarão o grupamento, respeitadas as necessárias competências, habilidades, capacitação obrigatória, especialização, idoneidade moral, psicológica e perfis profissionais e pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º - Caberá a Direção da Guarda Municipal ou instituições parceiras elaborar os programas de treinamentos específicos para os integrantes do Grupamento de Ronda Municipal – ROMU, objetivando a capacitação com a finalidade de dotar os Guardas Municipais de conhecimentos práticos e teóricos, referentes as atribuições que irão desempenhar habilitando-os tecnicamente para que exerçam suas missões com maior comprometimento e segurança.

Parágrafo único – Fica proibido o remanejamento dos integrantes do ROMU durante o seu plantão para rendimento ou suprir a falta de GM's em postos fixos.

COMPOSIÇÃO DO ROMU

Art. 10º - A estrutura operacional (ROMU) ficará composta da seguinte forma:

I – GM Chefe Operacional - 01;

II - Guardas Operacionais – 02, 03, 04 e 05;

§ 1º. Compete ao GM Chefe Operacional – 01 do ROMU fazer cumprir as ordens estabelecidas de seus superiores no cumprimento do serviço diário do grupamento, na sua parte técnica, operacional e disciplinar.

§ 2º. Compete aos Guardas operacionais a execução das ordens emanadas de seus superiores, assim como o respeito e zelo a coisa pública.

Parágrafo único - A composição que trata o caput deste artigo seguirá a antiguidade da Guarda Municipal.

Art. 11º - O Grupamento da ROMU, ficará diretamente subordinado ao Diretor Geral, ao Diretor Adjunto e ao Diretor de Operações da Guarda Municipal.

DO GRUPAMENTO OPERACIONAL

Art. 12º - O ROMU é responsável pelas atividades de prevenção e ações imediatas em geral, competindo-lhe:

I - Manter o atendimento imediato e direto do Chefe do Poder Executivo Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

II - Empregar os recursos humanos e materiais disponíveis no sentido de aprimorar o atendimento aos que necessitem dos seus serviços;

III - Assegurar sempre que necessário à novas técnicas de conhecimentos e de condicionamento físicos de seus integrantes;

IV - Manter o grupamento ao atendimento para eventos especiais, atuando sempre que necessário de forma integrada com os demais órgãos de segurança pública.

DO INGRESSO NA EQUIPE ROMU

Art. 13º - Para ingressar na equipe ROMU, o interessado deverá ser servidor efetivo da Guarda Municipal de Delmiro Gouveia, deverá ter treinamento específico para atuação e atender aos seguintes critérios:

I – Manter o respeito;

II – Ser educado e cordial com todos da instituição da GM/DG e principalmente os do Grupamento da ROMU.

III - Ter carteira Nacional de Habilitação.

IV - Não ter sofrido no ano anterior ao ingresso, qualquer penalidade disciplinar;

V - Estar em boas condições de saúde, física e mental;

VI - Disponibilidade para atividades correlatas a função;

VII - Responsabilidade em equipe;

VIII - Responsabilidade com viaturas, armas, uniforme, equipamentos operacionais e horários;

IX - Estar ciente da subordinação hierárquica.

Parágrafo único – O Guarda Municipal só ingressará no ROMU após conclusão de um curso institucional (PATAMO/ROMU), ou nivelamento indicado ou planejado pelo Diretor Geral da Guarda Municipal.

Art. 14º - O Guarda Municipal interessado em integrar a equipe deverá submeter-se as instruções e trabalhos específicos para o exercício da função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

Art. 15º - Deverá o Guarda Municipal ao cumprir o treinamento específico e posteriormente aprovado, receber seu Braçal e Boina Azul marinho para desempenhar suas funções no grupamento.

Art. 16º - Em caso de recusa por parte do Guarda Municipal em realizar treinamentos, cursos específicos da ROMU e seguir as normas de conduta serão automaticamente desligados da mesma, retornando as atividades cotidianas desempenhadas pela Guarda Municipal.

DO UNIFORME E EQUIPAMENTOS

Art. 17º - O uniforme para uso por parte dos Guardas Municipais integrantes do ROMU em serviço se compõe conforme anexo I deste Decreto.

I - Os integrantes da equipe deverão estar com o asseio de seu uniforme estando em serviço;

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não poderá ser usado separadamente, salvo por motivo de força maior ou autorização do Diretor Geral da Guarda Municipal e da ROMU.

Art.18º - Os integrantes em serviço não poderão estar com seu uniforme Incompleto, o qual implicará penalizações de acordo com o código de conduta próprio da Guarda Municipal de Delmiro Gouveia.

Parágrafo Único - A equipe da ROMU deverá estar uniformizada, conforme determinação do Comando da mesma.

Art. 19º - Os equipamentos operacionais devem estar em perfeitas condições para o emprego em serviço, sendo de responsabilidade o zelo e os cuidados dos seguintes bens:

- I - Viaturas;
- II - Armamentos;
- III - Operacional OCD;
- IV - Colete balístico multifuncional;
- V - Rádio HT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

DO TREINAMENTO

Art. 20º - Todos os integrantes da equipe serão obrigados a participar de treinamentos específicos internos ou externos, de palestras e todo e qualquer outro meio de instrução disponibilizado pela Guarda Municipal de Delmiro Gouveia ou por outras instituições parceiras.

Parágrafo Único - Devem sempre respeitar o profissional que estiver ministrando o curso ou treinamento.

DA HIERARQUIA

Art. 21º - São internamente responsáveis pelas ações da equipe da ROMU:

- I - DIRETOR GERAL da GM;
- II – DIRETOR ADJUNTO da GM;
- III – DIRETOR DE OPERAÇÕES;
- IV – CHEFE OPERACIONAL - 01.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS EQUIPES

Art. 22º - Incumbe ao responsável da equipe:

- I - Coordenar o trabalho diário;
- II - Zelar pela disciplina da equipe;
- III - Motivar os demais integrantes;
- IV - Liderar as ações nas ocorrências;
- V - Manter os integrantes informados de qualquer anormalidade inerente ao serviço;
- VI - Manter contato e informar os demais superiores hierárquicos sobre as ações realizadas e a realizar pela equipe
- VII - Apresentar relatório diário.

Art. 23º - As funções dos integrantes da equipe, ficam assim distribuídas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

I - Motorista: responsável pela viatura em qualquer circunstância, mantendo-a sempre em ordem e pronta para o trabalho, somente poderá afastar-se dela mediante ordens superiores ou em caso de extrema necessidade;

II – Guardas operacionais: são os responsáveis por todos os equipamentos usados na viatura, busca pessoal e colaboram na elaboração dos boletins e documentos pertinentes à ocorrência.

III - Nas ocorrências em que resultar em prisão em flagrante delito, à apresentação da mesma ao delegado de polícia será feita de forma alternada entre os integrantes da equipe, de modo a evitar que se seja sempre o mesmo integrante a ficar com o ônus de comparecer nos distritos policiais e fórum;

Parágrafo Único - O motorista quando em deslocamento com a viatura deverá obedecer às sinalizações de trânsito. Exceto em caso de extrema necessidade, devidamente justificado em Boletim de Ocorrência.

DA DISCIPLINA

Art. 24º - O disposto neste artigo deverá ser observado por cada integrante da ROMU estando ou não de serviço.

I - Cada integrante da ROMU deverá ter comportamento exemplar, evitando atitudes prejudiciais ao bom nome da equipe, bem como da Guarda Municipal de Delmiro Gouveia;

II - Sendo acusado, julgado e punido por infrações de natureza MÉDIA e GRAVE previstas no código de conduta da Guarda Municipal de Delmiro Gouveia, comprovado o dolo na atitude do integrante da ROMU, este será desligado automaticamente da equipe.

III – O GM do ROMU que estiver respondendo PAD (processo administrativo disciplinar), ou acusado de cometer infrações de natureza grave, deverá ser remanejado para o serviço interno até a conclusão do processo.

Parágrafo único - É prerrogativa do integrante do ROMU permanecer no quadro, desde que não cometa crimes previstos na legislação penal vigente, bem como nas infrações disciplinares constante neste decreto e no código de conduta da guarda municipal, salvo por vontade própria do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

Art. 25º - Condutas que podem causar o desligamento do GM integrante do ROMU, não prevista no código de conduta da Guarda Municipal de Delmiro Gouveia:

I - A falta de interesse, morosidade nas ações, faltar com o zelo e presteza no desempenho das funções;

II - Falta de respeito com os demais integrantes da ROMU assim como, com os integrantes da Corporação e com qualquer outra pessoa, quando comprovado o dolo;

III - Faltar com a verdade, prejudicando o bom andamento do serviço ou causando desconforto entre os demais integrantes da ROMU ou da Corporação;

IV - Falta de respeito, de decoro e de dignidade com relação às pessoas;

V - Atitudes desrespeitosas que vise ofender a integridade moral dos munícipes;

VI - Falta de zelo e cuidado com os bens públicos.

NORMAS GERAIS DE CONDUTA

Art. 26º - Ao estacionar a viatura o motorista deverá adotar os seguintes cuidados:

I - Posicioná-la com a frente voltada para a rua;

II - Ao prestarem qualquer tipo de orientação ou quando solicitados a dar informações durante o patrulhamento, os integrantes devem desembarcar e se manterem alertas, garantindo suas próprias segurança e a dos demais integrantes da equipe, ou quando estiverem realizando a condução de detidos, evitando surpresas.

III - Os integrantes devem estar sempre atentos ao que acontece a sua volta, evitando brincadeiras e conversas em tom de voz elevado, principalmente em local de risco.

Parágrafo Único - A viatura em deslocamento ou parada deve estar com os vidros abertos, salvo autorização do chefe de equipe.

Art. 27º - As falhas ocorridas durante as ocorrências deverão ser discutidas e sanadas entre os integrantes da equipe quando estes estiverem na base operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º - Os Guardas Municipais que ingressarem no grupamento do ROMU tendo concluído os treinamentos específicos obrigatórios, os mesmos serão direcionados pelo Diretor Geral.

Art. 29º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária do município de Delmiro Gouveia.

Art. 30º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 17 de dezembro de 2019.



ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
Praça da Matriz, 08 – Centro – Tel. (082) 3641-1178 –C.N.P.J: 12.224.895/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

Para uso por todos os GMS de pertencentes à ROMU em serviço, que compor-se-ão de:

I – UNIFORME DE SERVIÇO:

- a) Cobertura tipo boina azul marinho, Brasão em metal com a escrita ROMU ou Brasão da GM;
- b) Gandola de manga comprida azul marinho ou manga curta conforme designada pelo Diretor Geral, com identificação da função e nome de guerra do GM e as bandeiras do Município e Estado.
- c) Calça azul marinho passadores para cinto; nas laterais das coxas com bolsos grandes de cada lado;
- d) Camiseta azul marinho, decote arredondado para uso por baixo da Gandola;
- e) Cinto azul em tecido, com fivela prateada;
- f) Coturnos pretos;
- g) Cinto de guarnição;
- h) Braçal preto com escrita ROMU dourado em alto relevo, com símbolo ROMU, só podendo usar após término do Curso institucional ou nivelamento pós cerimônia em alto relevo;
- i) Cerimônia – entrega do braçal feita por todos os integrantes quando formando faz seu juramento do ROMU.

II – UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Para uso nas instruções de preparação física, prática de esportes e defesa pessoal, que se compõe de:

- a) calção azul;
- b) camiseta regata branca com escrita serigrafada nas costas ROMU-GMDG em azul marinho;
- c) tênis pretos;
- d) meias branca

Delmiro Gouveia, 17 de dezembro de 2019.


ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito Municipal